



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2021**

**PROCESSO N.º 024731/2021**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.franca.sp.gov.br">www.franca.sp.gov.br</a>, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2021.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Assessoria em Procedimentos Licitatórios por meio do E-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br). **Observação: Indicar no E-mail, quando do envio, na barra “assunto” o número do pregão eletrônico em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do número do pregão em disputa exime a Assessoria em Procedimentos Licitatórios da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 03 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
MARINA LANA MATTOS MAENZA  
Autoridade Competente  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PONTOS DE ENTREGA CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL – (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 024731/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PONTOS DE ENTREGA CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL – (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**

## **SUMÁRIO**

<b><u>1.</u></b>	<b><u>PREÂMBULO</u></b> .....	<b>3</b>
<b><u>2.</u></b>	<b><u>OBJETO</u></b> .....	<b>6</b>
<b><u>3.</u></b>	<b><u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u></b> .....	<b>6</b>
<b><u>4.</u></b>	<b><u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO</u></b> .....	<b>7</b>
<b><u>5.</u></b>	<b><u>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES</u></b> .....	<b>9</b>
<b><u>6.</u></b>	<b><u>PROPOSTA</u></b> .....	<b>15</b>
<b><u>7.</u></b>	<b><u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u></b> .....	<b>16</b>
<b><u>8.</u></b>	<b><u>DA HABILITAÇÃO</u></b> .....	<b>16</b>
<b><u>9.</u></b>	<b><u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS</u></b> .....	<b>20</b>
<b><u>10.</u></b>	<b><u>HOMOLOGAÇÃO E CONTRAÇÃO</u></b> .....	<b>21</b>
<b><u>11.</u></b>	<b><u>PAGAMENTO</u></b> .....	<b>21</b>
<b><u>12.</u></b>	<b><u>PENALIDADES</u></b> .....	<b>21</b>
<b><u>13.</u></b>	<b><u>ENTREGA E RECEBIMENTO</u></b> .....	<b>22</b>
<b><u>14.</u></b>	<b><u>DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA OBRA</u></b> .....	<b>23</b>
<b><u>15.</u></b>	<b><u>ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u></b> .....	<b>24</b>
<b><u>15.</u></b>	<b><u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u></b> .....	<b>25</b>
	<b><u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> .....	<b>28</b>
	<b><u>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES</u></b> .....	<b>28</b>
	<b><u>ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u></b> .....	<b>29</b>
	<b><u>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF</u></b> .....	<b>38</b>
	<b><u>ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</u></b> .....	<b>39</b>
	<b><u>ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE</u></b> .....	<b>40</b>
	<b><u>ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</u></b> .....	<b>41</b>
	<b><u>ANEXO VII – ESTIMATIVA DE PREÇOS</u></b> .....	<b>42</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024731/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PONTOS DE ENTREGA CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL – (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**

**1 PREÂMBULO**

**PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Das 14h00 do dia 05/08/2021 até às 09h00 do dia 17/08/2021.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2021**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00**

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/08/2021**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h30.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO – (Art. 32 do Decreto 10.024)**

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.**

A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme item 5.8.

Os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico, juntamente com a Proposta, em campo próprio, preferencialmente, de forma ordenada, sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

Em havendo uma quantidade de lotes/itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

pelo lote/item 01 até o lote/item 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo sistema por vez. Os demais lotes/itens, ficarão na “Sala de Disputa” no modo “Aguardando Disputa” e, à medida que for se encerrando a etapa competitiva dos primeiros lotes/itens, o pregoeiro iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.

**LOCAL: Endereço eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

\* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1.1 A Prefeitura Municipal de Franca, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PONTOS DE ENTREGA CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL – (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2014	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.
Decreto Municipal nº 8.888, de 05 de julho de 2007	Regulamenta o Registro de Preços para os órgãos da Administração Municipal, na forma do disposto no Artigo 15, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Decreto Federal nº 10.024/19	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

1.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.5 A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.6 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE FRANCA.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

1.7 Integram o presente edital:

<b><u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> .....	28
<b><u>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES</u></b> .....	24
<b><u>ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u></b> .....	26
<b><u>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF</u></b> .....	30
<b><u>ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</u></b> .....	32
<b><u>ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE</u></b> .....	33
<b><u>ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</u></b> .....	34
<b><u>ANEXO VII – ESTIMATIVA DE PREÇOS</u></b> .....	39

## 2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PONTOS DE ENTREGA CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL – (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido credenciamento.

3.2 Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

3.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo.

4.2 O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Franca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.11 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no ANEXO V.

4.12 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.13 PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS ANTES DA ABERTURA DOS LANCES.**

4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.16 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

## **5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.1.2 Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

5.1.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes

5.1.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

5.1.6 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observada, em ambos os casos, a redução



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

mínima no valor de R\$ 0,01 para ambos os itens, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9 Em havendo uma grande quantidade de itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando pelo lote 01 até o lote 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo sistema por vez.

5.9.1 Os demais itens, ficarão na “Sala de Disputa” no modo “Aguardando Disputa” e, à medida que for se encerrando a etapa competitiva dos primeiros itens, a pregoeira iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.

5.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8 e 5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.10.2 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante

5.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 5.10.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.4 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.10.2, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.11 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativas de consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito

5.12 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

5.13 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.14 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.14.2. Em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema Licitações-e e/ou por E-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br) a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.14.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, do produto ofertado, observadas as especificações constantes dos Anexos I e II.

5.14.2.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.14.2.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.14.2., sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.15. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.15.1 É facultada a apresentação do Comprovante de cadastro no SICAF

5.15.2 **O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens acima.**

5.15.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação deverão ser apresentados na **Assessoria em Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP**, CEP 14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

5.15.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.16 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.16.1 A prerrogativa tratada no item 5.16 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.15;

5.17) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

5.18) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.19) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.20. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições do item 5.16 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.21. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 5.16, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.20 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.22. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.20, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.23. Se a oferta não for aceitável, se o licitante deixar de cumprir a obrigação estabelecida nos itens 5.14.2 e 5.15.3 e/ou desatender às exigências para a habilitação e/ou não inserir os documentos de habilitação no sistema eletrônico, em campo próprio e/ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.20 a 5.22, ou se ela deixar de apresentar amostra(s) ou tiver as amostras reprovadas (caso solicitado), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 6 PROPOSTA

6.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário e global do lote proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2 A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar O VALOR TOTAL DO LOTE E A DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO PARA O LOTE O QUAL DESEJA ENVIAR PROPOSTA. Ante a particularidade do produto que se pretende adquirir não se faz necessário indicar a marca (fabricante dos marmitex), ademais para não incorrer na situação indicada na alínea “c” do item 5.1.2 do edital. A descrição do produto é facultativa considerando que o item se encontra descrito suficientemente na plataforma eletrônica.

6.1.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

6.4 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

6.5 Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

6.6 A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

6.7 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.9 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.10 Serão rejeitadas as propostas que:

6.10.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.10.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.13 O Município de Franca é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.14 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na proposta ou em seus anexos dentro do sistema, importa a desclassificação da proposta.

6.15 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.16 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.17 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

## 7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO LOTE**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

8.11.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI;;

8.11.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.11.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária ou cooperativas;

8.11.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.11.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.12.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8.12.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.12.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei);

8.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.12.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

#### 8.14 Qualificação Econômico Financeira

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistir-se-á em:

8.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.14.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.14.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

OBS.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

#### 8.15 Qualificação Técnica

8.15.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

8.15.2 Declarações e outras comprovações



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8.15.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.

8.15.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV

8.15.5 Declaração que reúne condições de apresentar, se vencedor da licitação, os seguintes documentos:

- Licença de Funcionamento expedida(s) pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante, vigente no exercício, com atividade da empresa compatível (eis) com o(s) produto(s) ofertado(s) no momento oportuno, ou, poderá ainda, apresentar a Licença de Funcionamento propriamente dita, caso seja do interesse da empresa licitante.
- Certidão de Registro Profissional do nutricionista responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Nutrição - CRN, em vigência, ou, poderá ainda, apresentar a Certidão de Registro Profissional do nutricionista propriamente dita, caso seja do interesse da empresa licitante<sup>1</sup>

8.16 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.16.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.16.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.15 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 8.14 e 8.15), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.17 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.17 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

---

<sup>1</sup> Frisa-se que a comprovação de vínculo profissional se dará nos termos da SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 que assim dispõe – “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8.18 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

8.19 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.20. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.21. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.22. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

8.22.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 5.15.4;

8.22.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.22.3. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.22.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.22.5. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

## **9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (redação dada pelo Art. 24 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019)



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

9.2 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, preferencialmente, em campo próprio do sistema e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública

9.3 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

9.4 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico ou através do e-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br) ou Protocolo da Coordenadoria de Licitações e Compras do Paço Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 9.4, importará na perda do direito de recorrer.

## 10 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

10.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3 A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 Por ocasião da formalização do contrato, o adjudicatário deverá entregar os seguintes documentos originais emitidos em seu nome, caso não tenha inserido no sistema junto com os documentos de habilitação:

- Licença de Funcionamento expedida(s) pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante, vigente no exercício, com atividade da empresa compatível (eis) com o(s) produto(s) ofertado(s) no momento oportuno, ou, poderá ainda, apresentar a Licença de Funcionamento propriamente dita, caso seja do interesse da empresa licitante.
- Certidão de Registro Profissional do nutricionista responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Nutrição - CRN, em vigência, ou, poderá ainda, apresentar a Certidão de Registro Profissional do nutricionista propriamente dita, caso seja do interesse da empresa licitante<sup>2</sup>

## 11 PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

---

<sup>2</sup> Frisa-se que a comprovação de vínculo profissional se dará nos termos da SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 que assim dispõe – "Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços".



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

## 12PENALIDADES

12.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

12.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

### 13 ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, nos locais por ela indicados dentro do Município de Franca-SP, conforme quantidades expressas na Ordem de Fornecimento. O serviço/aquisição contratado, objeto deste edital, deverá ser prestado mediante solicitação efetuada pela Secretaria requisitante, em prazo hábil, sendo de total responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a execução do serviço, tais como: despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos. A entrega dos produtos ocorrerá de forma imediata, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município.

13.1.1 - O transporte dos alimentos até o local de fornecimento deverá ser realizado em veículo adequado e próprio para o referido transporte. O local de fornecimento e o veículo ficarão à disposição para vistoria, a qualquer tempo, pela Vigilância Sanitária para inspeção.

13.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, expedido pela Secretaria requisitante.

13.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

13.4 - As especificações dos produtos, cardápio, normativas a serem obedecidas, condições gerais de entrega e outros assuntos correlatos a presente contratação se encontram discriminados no Anexo VIII deste edital e deverão ser rigorosamente cumpridas pela vencedora desta licitação.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

13.5 – O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido nos locais e endereços indicados no Anexo II, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

13.6 As entregas deverão obedecer ao cardápio constante no anexo VIII, o qual se exige sejam de 1ª qualidade.

13.7 Se durante o fornecimento se verificar problemas de abastecimento ou outro similar que possa comprometer a perfeita execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Franca, poderá a pedido da Contratada, autorizar a substituição dos produtos afetados ou dos tipos.

13.8 Durante a vigência do contrato a Prefeitura Municipal de Franca poderá pedir a alteração da composição de alguns produtos por outros do mesmo valor, se houver necessidade.

13.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

13.10 Fica expressamente assegurado à Prefeitura Municipal de Franca, através da Vigilância Sanitária e Secretarias Municipais interessadas a realização de inspeções nos locais de preparo e fornecimento dos alimentos.

13.11 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

13.12 – O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### 14 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

14.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão publicado do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

c) Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas na Divisão de Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, CEP 14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública

d) Deixar(em) de apresentar a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, no prazo assinalado no item 5.14.2, juntamente com os arquivos exigidos no item 5.14.2.4 a 5.14.2.4.3 do edital.

14.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

15.1 Após a homologação do resultado deste Pregão, o Município de Franca convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Franca.

15.3 A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

15.4 Poderá ser acrescentada a Ata de Registro de Preços a ser assinada qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.5 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 15:30h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

16.2 – As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

16.3 – O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br), no link “Licitações e Compras” e no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), sem qualquer custo para o licitante.

16.4 – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página do Município de Franca: [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br) – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

16.5.– As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

16.8 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

16.9 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

16.10 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

16.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08/06/94.

Franca, 03 de agosto de 2021.

---

MARINA LANA MATTOS MAENZA  
Autoridade Competente  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 024731/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Objeto</b>	<b><u>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PONTOS DE ENTREGA CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL – (PARTICIPAÇÃO AMPLA)</u></b>
<b>Valor Total Estimado da Aquisição</b>	O valor total estimado para contratação é de R\$ 1.617.037,68
<b>Justificativa</b>	Fornecimento de refeições tipo marmitex, com cardápios específicos para os servidores municipais e conveniados. Nos termos do art. 4º da Lei Municipal 6660/2006, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar refeições aos servidores municipais que optarem por usar esse serviço, mediante contrapartida de metade do valor. Logo, a refeição é subsidiada pela Prefeitura em 50% e os outros 50% restantes são pagos pelo servidor municipal através de desconto em folha.
<b>Prazo e local de entrega</b>	Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria requisitante. As especificações dos produtos, cardápio, normativas a serem obedecidas, condições gerais de entrega e outros assuntos correlatos a presente contratação se encontram discriminados nos Anexos I e II deste edital. Sem prejuízo, poderá haver outros pontos de entregas a partir de inauguração de novos próprios públicos



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 024731/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PONTOS DE ENTREGA CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL – (PARTICIPAÇÃO AMPLA)**

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS
LOTE 01 (Participação ampla)	1	UND	69600	Refeições tipo marmitex, a serem entregues em diversos locais do Município de Franca, conforme descritivo anexo, previamente solicitadas pela Administração.

REFEIÇÕES PARA MARMITEX: ESTIMATIVA DE CONSUMO E LOCAIS DE ENTREGA		
Quantidade	Descrição	Estimativa de consumo por mês
10.200	* Refeições, tipo marmitex, para o Paço Municipal, situado na Rua Frederico Moura, 1517- Cidade Nova	850 / mês
8.400	* Refeições, tipo marmitex, para a Secretaria de Serviços e Meio Ambiente situada na Av. Nazira Airdar, 2400, Jardim Redentor	700 / mês
3.360	* Refeições, tipo marmitex, para a Secretaria de Educação, cuja a sede está situada na Av. Francisco Paulo Quintanilha Ribeiro, 550 - Parque Francal a extensão no Edifício Champagnat está situada na Av. Champagnat, 1808, Centro	280 / mês
6.000	* Refeições, tipo marmitex, para a Secretaria de Saúde situada na Av Dr. Flávio Rocha, 4780 – Jd. Redentor	500 / mês
600	* Refeições, tipo marmitex, para o Pátio Modelo (Secretaria de Segurança e Cidadania) situado na Rua Wilson Bego, 4000 - Distrito Industrial	50 / mês



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

1.800	* Refeições, tipo marmitex, para a Guarda Civil (Secretaria de Segurança e Cidadania) situada na Avenida Alameda Vicente Leporace, 4655 - Pq. dos Pinhais.	150 / mês
600	* Refeições, tipo marmitex, para a Secretaria de Segurança e Cidadania, situada na Av. Alameda Vicente Leporace, 4655- Pq. dos Pinhais	50 / mês
480	* Refeições, tipo marmitex, para a Secretaria de Ação Social situada na Av. Champagnat, 1750, Centro	40 / mês
360	* Refeições, tipo marmitex, para a Secretaria de Desenvolvimento situada na Av. Flávio Rocha, 500- Vila Exposição	30 / mês
2.400	** Refeições, tipo marmitex, para a UPA do Jardim Anita, situada na Avenida Nelson Nogueira, 1725 – Jardim Anita	200 / mês
8.400	** Refeições, tipo marmitex, para o Pronto Socorro Referência situado na Av. Chico Júlio, 5125 - Vila Imperador	700/ mês
1.200	** Refeições, tipo marmitex, para a UPA do JD Aeroporto I situada na Rua Dr. Ciro Eduardo Rosa Faleiros, 650 – Jardim Aeroporto I	100 / mês
1.800	** Refeições, tipo marmitex, para o CAPS situado na Rua Cavaleiro Petrágliã, 80 - Vila Santos Dumont	150 / mês
6.000	** Refeições, tipo marmitex, para o Tiro de Guerra (Secretaria de Segurança e Cidadania) situado na Av. Distrito Federal, 1010	500 / mês
18.000	*** Refeições, tipo marmitex, para o Corpo de Bombeiros, cujas as unidades estão situadas na Rua Santos Pereira, 406 - Cidade Nova (Sede) e na Av. Wilson Bego, 842 - Distrito Industrial (9º Grupamento)	Sede: 1500/mês 9º Agrupamento: 200/mês

\* Nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal n.º 6660/2006 - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a disponibilizar refeições aos servidores municipais que optarem por usar esse serviço, mediante contrapartida de metade do valor. Logo, a refeição é subsidiada pela Prefeitura em 50%, e os 50% restantes são pagos pelo servidor municipal através de desconto em folha.

\*\* Marmitex entregue nos locais conforme cardápio em anexo, sendo que serão custeados integralmente pela Prefeitura.

\*\*\* Por força de convênio, as refeições dos Bombeiros são subsidiadas integralmente pela Prefeitura.

- Poderão ser indicados outros locais para entrega dos marmitex pela Administração Pública Municipal durante a execução do contrato, conforme a necessidade.

- Durante a vigência do contrato a Prefeitura Municipal de Franca poderá pedir a alteração da composição de alguns produtos por outros do mesmo valor, se houver necessidade.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**1. Embalagem**

1.1. Transportado em embalagem descartável individual, de isopor, com três divisões, branca, com tampa acoplada (tipo hamburgueira grande), medindo pelo menos 27 cm X 24 cm X 6,5 cm. A salada deverá ser acondicionada em embalagem descartável, individual, separada, de isopor, com tampa de isopor, podendo ser com duas divisões, ou sem divisões, medindo pelo menos 17,5 cm X 13 cm X 5 cm e tampa na mesma medida.

1.2. Deverá conter talheres descartáveis (garfo, faca, colher), guardanapo, palito de dente embalado individualmente e tempero para a salada, composto basicamente por: óleo de soja, vinagre, sal, condimentos e especiarias, que deverá estar acondicionado em embalagem descartável, individual, devidamente rotulado.

1.3. As embalagens deverão ser resistentes ao transporte e manuseio, atóxicas, devidamente lacradas e que mantenham as características do produto.

1.4. As saladas a serem distribuídas deverão ser transportadas em caixas isotérmicas com gelo rígido ou em gel, reutilizável, para manutenção da temperatura de segurança até a última entrega.

**2. Cardápio**

2.1. O cardápio da refeição transportada em embalagem descartável individual com três divisões, deverá observar os seguintes requisitos:

- 2 tipos de carnes todos os dias, sendo que deverá ser fornecida ½ porção de cada tipo;
- 1 vez na semana carne moída;
- 3 vezes na semana frango;
- 1 vez na semana peixe;
- 2 vezes na semana massa (canelone, lasanha, macarrão, ravióli, rondeli);
- 1 vez na semana doce
- 4 vezes na semana frutas, devendo estas serem variadas;
- 1 vez na semana ovo, como guarnição ou ingrediente da guarnição.

2.2. Preparações como steak de frango e salsicha não serão aceitas como prato principal, podendo somente ser ingrediente da guarnição e salada.

2.3. A salada será composta por 1 tipo de folha e 1 tipo de legumes que possa manter as características sensoriais adequadas, após o corte, até o consumo. A salada deverá ser acompanhada de molho específico para temperá-la, composto basicamente por: óleo de soja, vinagre, sal, condimentos e especiarias, que deverá estar acondicionado em embalagem descartável, individual, devidamente rotulado.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

2.4. Os cardápios deverão ser elaborados pela Contratada de acordo com as necessidades nutricionais dos usuários, as orientações estabelecidas no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), incidência de preparações, cortes e tipos de carnes determinadas na presente contratação, e as estações climáticas.

2.5. Os cardápios deverão ser rigorosamente cumpridos. Não será admitido seu descumprimento por falta de funcionários ou outro motivo por parte da Contratada, exceto se a falta de recurso for de responsabilidade da Contratante ou em caso de urgência e emergência ou por motivos técnicos. Porém, a ocorrência deverá ser informada para a Contratante, que através do Departamento Jurídico irá avaliar se a Contratada será ou não punida.

2.6. É de responsabilidade da Contratada fixar o cardápio diário completo, em local visível, em todos os locais que a Contratante solicitar, para que os usuários que farão uso das refeições tenham conhecimento, e disponibilizar à gestão da Contratante arquivo eletrônico para divulgação via internet, sempre que solicitado.

### **3. Técnica**

3.1. As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 216/2004, Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, RDC nº12, de 02 de janeiro de 2001, RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, CVS 15, de 07 de novembro de 1991, PAT Lei 6.321, de 14 de abril de 1976, Resolução CFN nº380, de 09 de dezembro de 2005, e demais legislações complementares.

3.2. A contratada deverá entregar, quando exigido pela Secretaria requisitante, após ser declarada vencedora da melhor proposta, relação contendo nome e número de registro no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) do Nutricionista Responsável Técnico (RT), que possua vínculo profissional com a licitante, bem como Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação da empresa e/ou local onde são preparadas as refeições.

### **4. Transporte**

4.1. Os veículos utilizados para o transporte deverão possuir Certificado de Vistoria Sanitária, expedida pelo órgão competente, de acordo com a Portaria CVS 15, de 07 de novembro de 1991, CVS 5, de 09 de abril de 2013 e demais legislações pertinentes.

4.2. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que transporta os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

4.3. Os veículos deverão ser desinsetizados em prazo pré-estabelecido, ou sempre que necessário, devendo apresentar laudos à contratante para controle.

4.4. Os veículos deverão ser higienizados diariamente, sendo que as paredes deverão ser revestidas de material liso, lavável, atóxico, conforme determinação da legislação vigente.

4.5. Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou acondicionados em embalagens ou recipientes abertos.

4.6. Toda a logística, movimentação e transporte inerente a execução de todas as fases do objeto do contrato, inclusive a entrega ponto a ponto das refeições transportadas e embaladas individualmente, são de responsabilidade, exclusiva, da empresa Contratada.

4.7. O transporte de refeições prontas para o consumo imediato, deverá ser realizado, em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento em contentores térmicos, conservando a temperatura do produto ao redor de 4° C, não ultrapassando a 6° C para alimentos frios ou acima de 65°C para os alimentos quentes.

## **5. Contratada**

5.1. A empresa deverá executar todo o processo produtivo, contemplando todas as operações destinadas ao preparo das refeições estabelecidas, compreendendo as etapas de aquisição dos produtos, recebimento, armazenamento (perecível e não perecível), pré-preparo, preparo, fracionamento e distribuição dos alimentos, transporte de gêneros, insumos, refeições preparadas (acondicionadas individualmente em embalagem descartável), ponto a ponto de entrega, e tudo que for necessário para o atendimento do objeto contratado, adotando as Boas Práticas de Produção garantindo a qualidade higiênico sanitária dos alimentos e atendendo as legislações vigentes, bem como incluindo Administração, Gerenciamento e Supervisão Técnica de todas as atividades desenvolvidas nas Unidades de Alimentação e Nutrição contempladas nesta contratação.

5.2. A contratada deverá estar ciente que o tempo gasto no percurso entre a Cozinha Industrial da Licitante e as Unidades onde serão entregues os alimentos objeto da presente licitação não ultrapassa 1 hora e 30 minutos. Tal exigência decorre da observância às orientações da ANVISA acerca do tempo máximo de 6 horas entre o preparo da alimentação e seu consumo, quando é mantida a temperatura do produto acima de 60°C, tendo em vista que será despendido tempo para envase, acondicionamento no veículo de transporte, no percurso, na entrega e distribuição das refeições.

5.3. As refeições deverão ser produzidas e acondicionadas em recipientes apropriados, para manter a apresentação e temperatura adequadas até o momento final da distribuição, preservando sua qualidade, inclusive sanitária, conforme determina a legislação.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.4. A empresa prestadora de serviços deverá apresentar controle rigoroso de temperatura durante a produção, envase e distribuição das refeições transportadas em embalagens individuais descartáveis, seguindo o estabelecido na Portaria CVS 05/2013.

5.5. O atendimento será realizado em todas as unidades/áreas relacionadas na presente contratação, em conformidade com o padrão de alimentação estabelecido, tipos de refeições, volume e horários definidos, assegurando o fornecimento de alimentação saudável e em condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo.

5.6. A empresa Contratada deverá entregar as refeições e/ou produtos em todos os locais, datas e horários determinados pela Contratante.

5.7. É responsabilidade da Contratada a execução e manutenção do controle de qualidade em todas as etapas e processos do serviço, de acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação, POP's (Procedimento Operacional Padrão) obrigatórios, e todas as legislações vigentes.

5.8. A produção, o transporte e a distribuição das refeições deverão serem supervisionadas por Nutricionista do quadro da empresa contratada.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 024731/2021**

**VALIDADE: ATÉ \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No \_\_\_\_\_/2021**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado a MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, doravante designada DETENTORA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F/M.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2021, constante do despacho exarado às fls. \_\_\_\_ do Processo nº 024731/2021, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PONTOS DE ENTREGA CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PONTOS DE ENTREGA CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DO EDITAL** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes dos ANEXOS do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2021, que ficam fazendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1 Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8888/07. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Assessoria em Procedimentos Licitatórios), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO**

4.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, nos locais por ela indicados dentro do Município de Franca-SP, conforme quantidades expressas na Ordem de Fornecimento. O serviço/aquisição contratado, objeto deste edital, deverá ser prestado mediante solicitação efetuada pela Secretaria requisitante, em prazo hábil, sendo de total responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a execução do serviço, tais como: despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos,



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos. A entrega dos produtos ocorrerá de forma imediata, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município.

4.1.1 - O transporte dos alimentos até o local de fornecimento deverá ser realizado em veículo adequado e próprio para o referido transporte. O local de fornecimento e o veículo ficarão à disposição para vistoria, a qualquer tempo, pela Vigilância Sanitária para inspeção.

4.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, expedido pela Secretaria requisitante.

4.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.4 - As especificações dos produtos, cardápio, normativas a serem obedecidas, condições gerais de entrega e outros assuntos correlatos a presente contratação se encontram discriminados no Anexo VIII deste edital e deverão ser rigorosamente cumpridas pela vencedora desta licitação.

4.5 – O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido nos locais e endereços indicados no Anexo II, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.6 As entregas deverão obedecer ao cardápio constante no anexo VIII, o qual se exige sejam de 1ª qualidade.

4.7 Se durante o fornecimento se verificar problemas de abastecimento ou outro similar que possa comprometer a perfeita execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Franca, poderá a pedido da Contratada, autorizar a substituição dos produtos afetados ou dos tipos.

4.8 Durante a vigência do contrato a Prefeitura Municipal de Franca poderá pedir a alteração da composição de alguns produtos por outros do mesmo valor, se houver necessidade.

4.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10 Fica expressamente assegurado à Prefeitura Municipal de Franca, através da Vigilância Sanitária e Secretarias Municipais interessadas a realização de inspeções nos locais de preparo e fornecimento dos alimentos.

4.11 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

4.12 – O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.13 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. Fica expressamente assegurado à Prefeitura Municipal de Franca, através de prepostos das Secretarias Municipais, rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital. Nesta hipótese, a Contratada terá de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Franca, os produtos rejeitados;

5.2. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.3. Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.

5.4. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

5.4. Todas as mercadorias serão aceitas, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

6.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente.

6.2 – O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**CLAUSULA SETIMA - DO PROCEDIMENTO**

7.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

7.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas unicamente pela Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

8.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

8.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

8.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA**

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pela CONTRATANTE quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

- b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Em conformidade



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

com o Decreto Municipal 10.606/2017 ficam nomeados como fiscais do contrato o Sr. \_\_\_\_\_ . A gestão do contrato caberá ao Secretário da Pasta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 024731/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....

(data). .....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Local e data**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**

**Ref.: Processo nº 024731/2021**

**Pregão nº 132/21.**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 024731/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE**

A empresa.....,  
inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
..... DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei  
Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar  
com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea  
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos  
termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou  
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente  
licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

.....

(data)

.....

...

(nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**

Franca (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Franca-SP.

Ref: Pregão Eletrônico n. 132/21

Processo Administrativo n. 024731/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
<b><u>LOTE</u></b> <b><u>01</u></b>	1	UND	69600	Refeições tipo marmitex, a serem entregues em diversos locais do Município de Franca, conforme descritivo anexo, previamente solicitadas pela Administração.		

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do edital e anexos da presente licitação.

.....  
(data)

.....

...

(nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO VIII – VALOR ESTIMADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 024731/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
<u>LOTE</u> <u>01</u>	1	UND	69600	Refeições tipo marmitex, a serem entregues em diversos locais do Município de Franca, conforme descritivo anexo, previamente solicitadas pela Administração.	23,2333	1.617.037,6800